



**CONTRATO Nº 046/2024/SES/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/61391.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ADULTO, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa **MEDIAL BRASIL S.A.**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 27.229.900/0001-61, com sede na Avenida A, nº 273, Jardim Santo Antônio na cidade Goiânia- GO, CEP 74853-010, telefone: (62) 3088-1706 – (62) 99121-6080, e-mail: gestao.contratos@mediallbrasil.med.br, neste ato representado por Sr. **ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 023.339.621-78.

**DOS CONTRATANTES:** Considerando a autorização para contratação do serviço do objeto de que trata o processo administrativo nº SES-PRO-2023/61391, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Ortopedia e Traumatologia, Adulto, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 095/SES/MT/2023; (b) o Termo de Referência nº 018/2023/HELFS/SES-MT; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 095/2023, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

| ITEM | CÓDIGO SIAG | DESCRIÇÃO                                                                             | QTD PROFISSIONAIS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD 12 MESES | R\$ UNITÁRIO        | R\$ TOTAL        |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------------|------------------|
| 01   |             | PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.  | 04                | PLANTÃO           | 1460         | 1.950,00            | 2.847.000,00     |
| 02   |             | PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. | 02                | PLANTÃO           | 730          | 2.000,00            | 1.460.000,00     |
| 03   |             | VISITADOR MATUTINO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.            | 02                | MENSAL            | 730          | 45.330,31           | 543.963,76       |
| 04   |             | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. TODOS OS DIAS DASEMANA.            | -                 | PROCEDIMENTO      | 3600         | Valor tabela SIGTAP | R\$ 1.800.000,00 |
| 05   |             | ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 8HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.   | -                 | CONSULTA          | 2880         | R\$ 10,00           | R\$ 28.800,00    |

Item 3: Procedimentos conforme tabela SIGTAP (Grupo 04 – Subgrupos que se enquadrem na especialidade), retirados da tabela SIGTAP disponível em <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>. A quantidade de procedimentos tem como referência os registros do SISREG para o estado de Mato Grosso (Sistema Nacional de Regulação), de acordo com a demanda reprimida e valores são calculados com base nos valores da tabela SIGTAP.

Item 4: Código SIGTAP 03.01.01.007-2.

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.679.763,76 (Seis milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**

**Item 01:** Plantões Sobreaviso 12 horas/dia, das 07 horas às 19 horas, todos os dias da semana, para realização de procedimentos em Ortopedia E Traumatologia, de Urgência e Emergência e Eletivos pré agendados, atendimento aos pacientes internados e egressos do Hospital, evolução, avaliações, pareceres e assistência aos pacientes, desde a internação até a alta hospitalar e os retornos. O profissional deve ser médico em Ortopedia E Traumatologia com Título de Especialista em Ortopedia E Traumatologia e/ou Residência Médica em Ortopedia E Traumatologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente;

**Item 02:** Plantões Sobreaviso 12 horas/noite (das 19:00h às 07:00h), todos os dias da semana, para realização de procedimentos em Ortopedia E Traumatologia, de Urgência e Emergência, e Eletivos pré agendados, atendimento aos pacientes internados e egressos do Hospital, evolução, avaliações, pareceres e assistência aos pacientes, desde a internação até a alta hospitalar e os retornos. O profissional deve ser médico em Ortopedia E Traumatologia com Título de Especialista em Ortopedia E Traumatologia e/ou Residência Médica em Ortopedia E



Traumatologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

**Item 03:** Visitador/Diarista presencial, período matutino, 04h por dia (das 07h às 11h), todos os dias da semana, para atendimento aos pacientes internados, avaliação, evolução, prescrição médica beira leito, alta hospitalar e transferências, pedidos e elaboração de pareceres, solicitação e avaliação de exames verificação e atendimento de intercorrências. O profissional deve ser médico em Ortopedia E Traumatologia com Título de Especialista em Ortopedia E Traumatologia e/ou Residência Médica em Ortopedia E Traumatologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

**Item 04:** Procedimentos cirúrgicos eletivos e/ou pré-agendados pela unidade hospitalar, todos os dias da semana, de acordo com o planejamento da unidade hospitalar, na especialidade de Ortopedia E Traumatologia, incluindo toda assistência ao paciente até sua alta hospitalar. O profissional deve ser médico em Ortopedia E Traumatologia com Título de Especialista em Ortopedia E Traumatologia e/ou Residência Médica em Ortopedia E Traumatologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM- MT e atuar conforme legislação vigente;

**Item 05:** Atendimento Ambulatorial, 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, para atendimento aos pacientes ambulatoriais, conforme demanda, planejamento e agendamento da unidade hospitalar. O profissional deve ser médico em Ortopedia E Traumatologia com Título de Especialista em Ortopedia E Traumatologia e/ou Residência Médica em Ortopedia E Traumatologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Para os procedimentos cirúrgicos em Ortopedia e Traumatologia, no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva - item 04, será realizada uma reserva orçamentária no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para ser executada durante o período de vigência do contrato, sendo preferencialmente executado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por mês, e cada procedimento será remunerado de acordo com a tabela do SIGTAP (Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS), referente ao que estiver estipulado para o serviço profissional.

Para os atendimentos ambulatoriais em Ortopedia e Traumatologia, no âmbito do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva – item 05, será realizada uma reserva orçamentária no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para ser executada durante o período de vigência do contrato, sendo preferencialmente executado R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, e cada consulta será remunerada de acordo com a tabela do SIGTAP (Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), referente ao que estiver estipulado para o serviço ambulatorial.

**Perfil do público atendido: Adulto.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

**3.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.





## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 05/03/2024 e término em 06/03/2025, contados da assinatura deste instrumento, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

4.2 O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Ademais, mediante análise da Resolução nº 001/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, o Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar – GBSAGH/SES optou por manter o prazo da contratação de 12 (doze) meses, tendo em vista a segurança jurídica na execução contratual, fiscalização, saldo contratual, bem como a observação ao ambiente interno das Unidades Hospitalares, podendo promover, sempre que necessário, as adequações no âmbito dos procedimentos licitatórios.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.4 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que trata-se de serviços contínuos e indispensáveis para o funcionamento das Unidades Hospitalares.

4.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.6 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.7 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

5.2 As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no item 7 do Termo do Contrato, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo do Contrato.





**6.2** Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

**6.2.1** provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

**6.2.2** definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**6.3** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6.4** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

**6.5** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6** Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante a faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo do Contrato**

**7.2** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.1** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2** O (s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.3** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.





- 7.4 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.5 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.6 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.7 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 7.8 As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 7.9 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.10 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.11 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.13 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 7.14 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.
- 7.15 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.16 Não produziu os resultados acordados;
- 7.17 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.18 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.19 Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



**7.20** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.21** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.22** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.23** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC Superintendência de Aquisições e Contratos e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.24** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.24.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.24.2** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.24.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**7.24.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**7.24.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.24.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**7.25** Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.  
(...)



Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com exceção dos itens vinculados a Tabela SIGTAP que serão reajustados apenas caso haja alteração/reajuste da mesma.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste

8.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

8.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados

8.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10 O reajuste será realizado por apostilamento.





## CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.500.1002 e 1.600.0000

Elemento de Despesa: 39

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

**10.1** A contratação conta com garantia de execução, porque deve existir uma maneira da Contratante ser indenizada caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial.

**10.2** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.2** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**11.3** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**11.5** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.6** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**11.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.8** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo do Contrato e em Edital.

**11.9** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**11.10** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**12.1** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.1.1** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo do Contrato.

**12.2** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.3** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**12.4** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**12.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**12.9.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**12.10** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



**12.11** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**12.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**12.13** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**12.15** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**12.15.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.15.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua

execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 07 do Termo do Contrato.

**12.18** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.19** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.20** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

**12.21** O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

**12.22** Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, na unidade demandante.

**12.22.1** Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina da sede da empresa participante do certame no ato da habilitação e do profissional Certidão de Regularidade de inscrição do CRM de Mato Grosso (CRM- MT), no ato da assinatura do contrato, a Certidão deve estar em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

**12.22.2** Para início dos serviços serão aceitos os protocolos de CRM de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.

**12.22.3** Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do hospital onde prestará o serviço.

**12.22.4** Documentos para os profissionais da área médica (de acordo com a exigência da especialidade objeto deste Termo do Contrato), conforme segue:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Certificado de registro junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em na especialidade emitido pelo CRM, nos casos de contratos de serviços médicos, nos casos em que couber;
- e) Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Termo do Contrato, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação do profissional e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação necessária para a prestação do serviço contratado.

**12.22.5 Documento do Responsável Técnico:**

- I) Curriculum vitae;
- II) Cédula de identidade e CPF;
- III) Diploma do curso compatível com a atividade;
- IV) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício;

**12.22.6** Declaração de que a Licitante reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal imediatamente após a assinatura do contrato. O Alvará Sanitário deverá também ser entregue ao fiscal do Contrato para ser afixado no mural.

**12.22.7** A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a planilha analítica de composição de preços dos serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração, conforme cada caso, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada.

**12.22.8** A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, juntamente com os documentos que comprovam a formação exigida e o cadastro dos profissionais no CNES da contratada.

**12.22.9** A contratada deverá apresentar documentação comprobatória do cadastro da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e dos profissionais que atuarão na unidade, em conformidade com as escalas apresentadas, observando a compatibilidade de carga horária de cada profissional, em conformidade com as disposições do Ministério da Saúde, para que não haja glosa no faturamento hospitalar.

**12.22.10** Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital.

**12.22.11** Contratada deverá apresentar a carteira de vacinação de todos os profissionais, atendendo as exigências deste termo do contrato.

**12.22.12** A não apresentação da documentação exigida no item 13.6 e seus subitens será causa impeditiva de assinatura do contrato.

**12.22.13** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.22.14** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**12.22.14.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**12.22.14.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**12.22.14.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



**12.22.14.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**12.22.14.5** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**12.22.14.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**12.22.14.7** a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**12.22.15** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.1.2** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado

**13.1.3** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

**13.1.4** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.1.5** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.1.6** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

**14.2** As subcontratações parciais deverão ser submetidas a análise e aprovação da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**15.2** Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

**15.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**15.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**15.6** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**15.7** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**15.8 Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**15.8.1** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**15.8.2** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**15.8.3** Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal do contrato, assinar também as escalas de trabalho, os relatórios de atendimentos, e todos os documentos necessários para comprovação da prestação de serviço e da instrução do processo de pagamento. Tratando de serviços médicos esses documentos também deverão ser assinados pelo Diretor Técnico da Unidade Hospitalar.

**15.8.4** Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato.

**15.8.5** Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

**15.8.6** Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

**15.8.7** Emitir a ordem de fornecimento. **15.9** Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como: **15.9.1** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**15.9.2** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**15.9.3** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.9.4** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

**15.9.5** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

**15.9.6** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

**15.9.7** Intervir: assumir a execução do contrato.

**15.9.8** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

**15.9.9** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.

**15.9.10** Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

**15.9.11** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

**15.9.12** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

**15.9.13** Acompanhar o saldo do Contrato, a fim de evitar que seu valor seja extrapolado.

**15.9.14** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

**15.9.15** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

**15.9.16** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**15.9.17** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**15.9.18** Garantir e fiscalizar os registros dos plantões realizados e outras atividades, bem como a presença dos profissionais da Contratada na unidade hospitalar de acordo com as exigências deste Termo do Contrato, atendendo a legislação vigente sobre o tema, a fim de que seja possível comprovar a prestação do serviço.

**15.9.19** Deverá constar no Relatório o controle pormenorizado do saldo contratual e seus empenhos.

**15.10** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**15.11** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.12** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**15.13** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**15.14** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**15.15** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15.16** Caberá a fiscalização contratual, além do disposto acima e o disposto na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**15.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**15.17.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.



**15.17.2** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**15.17.3** A Contratante deverá acompanhar o faturamento hospitalar em relação aos serviços executados pela Contratada, a fim de que sejam aplicados os descontos financeiros na Nota Fiscal da competência em que for identificada a glosa no faturamento hospitalar, ou competência subsequente, por não cumprimento de qualquer obrigação da contratada ou por não ter sido executado o serviço de acordo com as exigências deste Termo do Contrato.

**15.17.4** Fixar as escalas de trabalho apresentadas e atualizadas pela Contratada em local visível para os usuários, assinadas pelo Diretor Técnico da unidade hospitalar, garantindo a publicidade e transparência dessas informações.

**15.17.5** Garantir que as escalas de trabalho fixadas em local visível estejam atualizadas.

**15.17.6** Exigir da Contratada a apresentação das escalas de trabalho nos prazos e condições estabelecidas neste Termo, conferindo toda documentação dos profissionais constantes nas escalas mensalmente incluindo nesta conferência a verificação da regularidade da inscrição dos profissionais nos Conselhos das respectivas categorias, o cadastro do CNES atualizado e a carga horária, conforme normativas do Ministério da Saúde.

**15.17.7** Conferir se os profissionais indicados nas escalas de trabalho da Contratada estão cadastrados no CNES da Contratada, devendo recusar o recebimento das escalas quando identificarem a ausência desse cadastro, a fim de evitar inconformidades e glosas no faturamento hospitalar da unidade.

**15.17.8** Manter arquivada toda a documentação que comprove a formação exigida neste termo do contrato para os profissionais da Contratada que atuam na unidade hospitalar

**15.17.9** Fiscalizar o cumprimento das jornadas de trabalho e dos intervalos interjornadas e intrajornadas, conforme exigências deste termo do contrato.

**15.17.10** Conferir o relatório de faturamento apresentado pela Contratada em até 03 (três) dias úteis.

**15.17.11** Gerenciar periódica e rotineiramente as atividades e prestação de serviço pela Contratada, com a devida verificação do cumprimento do objeto do contrato, as exigências e obrigações, por meio do fiscal do contrato, evitando que apontamentos e orientações se acumulem ao final da competência em que houve a prestação do serviço, causando prejuízos a terceiros de boa-fé.

**15.17.12** Todos os documentos que comprovem a prestação do serviço pelos profissionais da Contratada e que estejam acostados aos autos deverão estar assinados pelo gestor e fiscal do contrato, e diretor técnico (este último quando se tratar de serviços médicos): escalas de trabalho, lista de comprovação da presença do profissional na unidade, relatórios de atendimentos médicos e procedimentos realizados, dentre outros que se fizerem necessários.

**15.18** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**15.19** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato. **16.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**16.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**16.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**16.2.2** Multa:

**16.2.2.1** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**16.2.2.1.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**16.2.2.2** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**16.2.2.2.1** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.2.2.2.2** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.2.2.2.3** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**16.2.2.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.2.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**16.2.2.5** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**16.2.2.6** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**16.2.2.7** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**16.2.2.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**16.2.3.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**16.2.3.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.3.1.2** Der causa à inexecução total do contrato;

**16.2.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.3.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.3.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.2.3.1.7** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**16.2.4.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.4.2** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**16.2.4.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.4.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.4.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.4.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.4.2.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**16.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**16.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**16.6.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.6.2** as peculiaridades do caso concreto;

**16.6.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.6.4** os danos que dela provierem para o contratante;

**16.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**16.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.9** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**16.10** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

**16.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.4** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**17.5** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- EXTINÇÃO DO CONTRATO

**18.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei 14.133/2021).

**18.3** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.4** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**18.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

**18.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.5** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.6.3** Indenizações e multas.

**18.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DECIMA NOVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**19.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo do Contrato, anexo I da minuta de Edital.





19.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula 7 do Termo do Contrato, anexo I da minuta de Edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO**

20.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

21.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO**

22.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

23.1 O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

24.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



25.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 04 de março de 2024.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*



**ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA**  
*Mediall Brasil S.A*

**TESTEMUNHAS:**



**João Carlos Atala**  
Matrícula 322089  
SES



**Aline da Silva Santos**  
Assessor Jurídico  
Matrícula: 307329  
SES/MT



## ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

  
.....  
Representante ou Procurador da Empresa



**APÊNDICE II - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS**

(Anexo do Termo de Referência)

- Os procedimentos a serem realizados serão definidos pela equipe assistente, a qual deverá registrar, conforme descritivo constante da tabela SIGTAP, quais foram realizados, assim como deverão constar na AIH do paciente ou no BPA individualizado.
- As AIHs serão preenchidas devendo-se constar o procedimento principal e os demais procedimentos cirúrgicos serão incluídos como procedimentos secundários.

## LISTA EXEMPLIFICATIVA TABELA SIGTAP

|                       |                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                       |
| Forma de Organização: | 01 - Cintura escapular                                                       |
| Complexidade:         | Alta Complexidade                                                            |
| <b>Código</b>         | <b>Nome</b>                                                                  |
| 0408010010            | ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS                         |
| 0408010029            | ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS                           |
| 0408010037            | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)                              |
| 0408010053            | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL                                           |
| 0408010061            | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO/ RECONSTRUÇÃO                   |
| 0408010088            | DESARTICULACAO INTERESCAPULO-TORÁCICA                                        |
| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirurgicos                                                |
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                       |
| Forma de Organização: | 01 - Cintura escapular                                                       |
| Complexidade:         | Média Complexidade                                                           |
| <b>Código</b>         | <b>Nome</b>                                                                  |
| 0408010045            | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL                                         |
| 0408010070            | DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL                                |
| 0408010096            | ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL |
| 0408010100            | OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA                                       |
| 0408010118            | OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA                                       |
| 0408010126            | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR |
| 0408010134            | REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL            |
| 0408010142            | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)  |
| 0408010150            | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA                                 |





|            |                                                                                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408010169 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA                 |
| 0408010177 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA                                    |
| 0408010185 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR                    |
| 0408010193 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA                 |
| 0408010207 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR                    |
| 0408010215 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL   |
| 0408010223 | TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA |
| 0408010231 | TRATAMENTO CIRURGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL                                |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                         |
| Forma de Organização: | 02 - Membros superiores                                                        |
| Complexidade:         | Alta Complexidade                                                              |
| Código                | Nome                                                                           |
| 0408020067            | ARTROPLASTIA DE PUNHO                                                          |
| 0408020075            | ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO                                                 |
| 0408020083            | ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)                        |
| 0408020253            | REIMPLANTE DO OMBRO ATÉ O TERÇO MÉDIO DO ANTEBRAÇO                             |
| 0408020261            | REIMPLANTE DO TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO ATÉ OS METACARPÍANOS                   |
| 0408020270            | REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NÍVEL DA MÃO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR) |
| 0408020288            | REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO DO POLEGAR                                      |

|                       |                                        |
|-----------------------|----------------------------------------|
| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos          |
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular |
| Forma de Organização: | 02 - Membros superiores                |
| Complexidade:         | Média Complexidade                     |

| Código     | Nome                                                          |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| 0408020016 | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO                     |
| 0408020024 | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES              |
| 0408020032 | ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR |
| 0408020040 | ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO                            |
| 0408020059 | ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO                               |





|            |                                                                                                                 |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408020091 | RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO                                                                      |
| 0408020105 | FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES                                                                               |
| 0408020113 | INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR                                                             |
| 0408020121 | REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO                                                            |
| 0408020130 | RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO                                                               |
| 0408020148 | RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO                                                                |
| 0408020156 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO                                                        |
| 0408020164 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO                                       |
| 0408020172 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO                                                           |
| 0408020180 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI                                              |
| 0408020199 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO                                                                |
| 0408020202 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO                                                  |
| 0408020210 | REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS                                                                  |
| 0408020229 | REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO                                                      |
| 0408020245 | REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO                                                      |
| 0408020296 | REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)                                          |
| 0408020300 | TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR                                                                             |
| 0408020318 | TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO                                                                               |
| 0408020326 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO                                                                         |
| 0408020334 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERU                                |
| 0408020342 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)                               |
| 0408020350 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPIROClea DO ÚMERO                             |
| 0408020369 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA /CABEÇA DO RÁDIO |
| 0408020377 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS                                               |
| 0408020385 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO                                        |
| 0408020393 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO                                                             |
| 0408020407 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO                         |
| 0408020415 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO                      |
| 0408020423 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)                          |
| 0408020431 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA                                             |





|            |                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408020440 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO                        |
| 0408020458 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI            |
| 0408020466 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO                                         |
| 0408020474 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO                                                   |
| 0408020482 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO |
| 0408020490 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO                              |
| 0408020504 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR                          |
| 0408020512 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA                        |
| 0408020520 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO                        |
| 0408020539 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA                      |
| 0408020547 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO                              |
| 0408020555 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO         |
| 0408020563 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO   |

|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408020571 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO UMERO      |
| 0408020580 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO                                  |
| 0408020598 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFÍSE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RADIO E ULNA  |
| 0408020601 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO      |
| 0408020610 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO |
| 0408020628 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)                       |
| 0408020636 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR                                              |
| 0408020644 | TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO                                             |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                       |
| Forma de Organização: | 03 - Coluna vertebral e caixa torácica                       |
| Complexidade:         | Alta Complexidade                                            |
| Código                | Nome                                                         |
| 0408030011            | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS |
| 0408030020            | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL     |
| 0408030038            | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS  |
| 0408030046            | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS  |
| 0408030054            | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS  |
| 0408030062            | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS                      |
| 0408030070            | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS                      |





|            |                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408030089 | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL                                      |
| 0408030097 | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS                                                           |
| 0408030100 | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS                                                          |
| 0408030119 | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL                                                               |
| 0408030127 | ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2                                                                 |
| 0408030135 | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL                                   |
| 0408030143 | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS                                |
| 0408030151 | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS                              |
| 0408030160 | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS                                |
| 0408030178 | ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C2) POSTERIOR                                                         |
| 0408030186 | ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C3)POSTERIOR                                                          |
| 0408030194 | ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C4)POSTERIOR                                                          |
| 0408030208 | ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C5) POSTERIOR                                                         |
| 0408030216 | ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C6)POSTERIOR                                                          |
| 0408030224 | ARTRODESE OCCIPITO-CERVICAL (C7) POSTERIOR                                                         |
| 0408030232 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL                                                     |
| 0408030240 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS                                                  |
| 0408030259 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NÍVEIS,                                                |
| 0408030267 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL                                                    |
| 0408030275 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS                                                 |
| 0408030283 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS                                                |
| 0408030291 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,                                               |
| 0408030305 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,                                             |
| 0408030313 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,                                               |
| 0408030321 | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NÍVEIS,                                               |
| 0408030330 | COSTO-TRANSVERSECTOMIA                                                                             |
| 0408030348 | COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)                                                                  |
| 0408030356 | DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA                              |
| 0408030364 | DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR                                        |
| 0408030372 | DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA                         |
| 0408030380 | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)             |
| 0408030410 | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO) |
| 0408030429 | DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)                                        |
| 0408030453 | DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)                              |
| 0408030461 | DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)                                          |
| 0408030500 | RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS                                                 |





|            |                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408030518 | RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS                                       |
| 0408030550 | RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL                                                           |
| 0408030569 | RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO                                                 |
| 0408030577 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR                                     |
| 0408030585 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR                                    |
| 0408030593 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR                           |
| 0408030615 | REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR  |
| 0408030623 | REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR           |
| 0408030631 | REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR |
| 0408030640 | REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR              |
| 0408030658 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS             |
| 0408030666 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS                             |
| 0408030674 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS                           |
| 0408030682 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS                            |
| 0408030690 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS               |
| 0408030704 | VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL                                                 |
| 0408030712 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS                             |
| 0408030720 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS                             |
| 0408030739 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NÍVEIS                            |
| 0408030747 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA NÍVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSÍNTESE)                     |
| 0408030763 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NÍVEIS                            |
| 0408030771 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DESCOMPRESSIVO AO NÍVEL DO DESFILADEIRO TORÁCICO                              |
| 0408030780 | VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NÍVEIS                                                 |
| 0408030798 | VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRÊS NÍVEIS                                                 |
| 0408030801 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NÍVEIS OU MAIS                    |
| 0408030810 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NÍVEIS                             |
| 0408030828 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS                            |
| 0408030836 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS                             |
| 0408030844 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS                             |
| 0408030852 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS                           |
| 0408030860 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS                            |





|            |                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 0408030879 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS   |
| 0408030887 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS |
| 0408030895 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS   |
| 0408030909 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS   |
| 0408030917 | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS             |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                                               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                      |
| Forma de Organização: | 03 - Coluna vertebral e caixa torácica                                      |
| Complexidade:         | Média Complexidade                                                          |
| Código                | Nome                                                                        |
| 0408030399            | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)    |
| 0408030402            | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS) |
| 0408030437            | DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)                             |
| 0408030445            | DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)                    |
| 0408030470            | DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS                                             |
| 0408030488            | INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA                                               |

|            |                                                                                                 |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408030526 | RESSECÇÃO DE COCCIX                                                                             |
| 0408030534 | RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS) |
| 0408030542 | RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)        |
| 0408030607 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR                       |
| 0408030755 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGENITO                                                     |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                      |
|-----------------------|----------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular             |
| Forma de Organização: | 04 - Cintura pélvica                               |
| Complexidade:         | Alta Complexidade                                  |
| Código                | Nome                                               |
| 0408040033            | ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS             |
| 0408040041            | ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NAO CONVENCIONAL)         |
| 0408040068            | ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL         |
| 0408040076            | ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL |





|            |                                                                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408040092 | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA                                                             |
| 0408040114 | DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO-ABDOMINAL                                                                                         |
| 0408040157 | OSTEOTOMIA DA PELVE                                                                                                        |
| 0408040173 | REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO |
| 0408040220 | REVISÃO CIRURGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGENITA                                                                         |
| 0408040254 | TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO                         |
| 0408040289 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPIFISE FEMORAL                                        |
| 0408040297 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO                                                                               |
| 0408040300 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO SACRO                                                                                   |
| 0408040319 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)                                          |
| 0408040327 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA                                                                     |

| Grupo:                |                                                                                            | 04 - Procedimentos cirúrgicos          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| SubGrupo:             |                                                                                            | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular |
| Forma de Organização: |                                                                                            | 04 - Cintura pélvica                   |
| Complexidade:         |                                                                                            | Média Complexidade                     |
| Código                | Nome                                                                                       |                                        |
| 0408040017            | ARTRODESE COXOFEMORAL                                                                      |                                        |
| 0408040025            | ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBLICA                                                               |                                        |
| 0408040050            | ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL                                                            |                                        |
| 0408040084            | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA                                           |                                        |
| 0408040106            | DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL                                                                 |                                        |
| 0408040122            | EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR                                                   |                                        |
| 0408040130            | EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU                                                      |                                        |
| 0408040149            | OSTECTOMIA DA PELVE                                                                        |                                        |
| 0408040165            | RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL                                                      |                                        |
| 0408040181            | REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL                                         |                                        |
| 0408040190            | REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / POS-ARTROPLASTIA                     |                                        |
| 0408040203            | REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO |                                        |
| 0408040211            | RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILÍACO                                                     |                                        |
| 0408040238            | TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILÍOPELOS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR               |                                        |





|            |                                                                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408040246 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/<br>LESÃO DO ANEL PÉLVICO     |
| 0408040262 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO<br>ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR |
| 0408040270 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX                                       |
| 0408040335 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / POS-<br>ARTROPLASTIA                              |
| 0408040343 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO<br>QUADRIL                         |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                    |
| Forma de Organização: | 05 - Membros inferiores                                   |
| Complexidade:         | Alta Complexidade                                         |
| Código                | Nome                                                      |
| 0408050047            | ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)                 |
| 0408050055            | ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO     |
| 0408050063            | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO                     |
| 0408050071            | ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMÁRIA DO JOELHO         |
| 0408050306            | REIMPLANTE AO NÍVEL DA COXA ATÉ O TERÇO PROXIMAL DA PERNA |
| 0408050314            | REIMPLANTE DO TERÇO MÉDIO DA PERNA ATÉ O PÉ               |
| 0408050403            | TRANSPLANTE DE MÊNISCO                                    |
| 0408050756            | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL                  |
| 0408050772            | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO     |
| 0408050853            | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA   |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular           |
| Forma de Organização: | 05 - Membros inferiores                          |
| Complexidade:         | Média Complexidade                               |
| Código                | Nome                                             |
| 0408050012            | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES |
| 0408050020            | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO         |

|            |                                                               |
|------------|---------------------------------------------------------------|
| 0408050039 | ARTRODESE DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR |
| 0408050080 | FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES                             |





|            |                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408050098 | INSTALACAO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR                                                |
| 0408050101 | PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL                                                                      |
| 0408050110 | QUADRICEPSPLASTIA                                                                                  |
| 0408050128 | REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO                                                      |
| 0408050136 | RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL                                              |
| 0408050144 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO                                                               |
| 0408050152 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO                                                  |
| 0408050160 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)                               |
| 0408050179 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)            |
| 0408050195 | REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE        |
| 0408050209 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS                                     |
| 0408050217 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO                              |
| 0408050225 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA |
| 0408050233 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR                          |
| 0408050241 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO                                                    |
| 0408050250 | REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO                                            |
| 0408050268 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO                                           |
| 0408050276 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR                                                        |
| 0408050284 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA                          |
| 0408050292 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA                                |
| 0408050322 | REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO                                                   |
| 0408050330 | REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)                     |
| 0408050349 | REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO                                                            |
| 0408050357 | SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)                                 |
| 0408050365 | TALECTOMIA                                                                                         |
| 0408050373 | TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR                                                                |
| 0408050381 | TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)                                           |
| 0408050390 | TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR                                              |
| 0408050411 | TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA                                                                |
| 0408050420 | TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES                 |
| 0408050438 | TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER                                   |
| 0408050446 | TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL                                                            |
| 0408050454 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE                               |





|            |                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408050462 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS                          |
| 0408050470 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS                           |
| 0408050489 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR(SINTESE)          |
| 0408050497 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO |
| 0408050500 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA                                        |
| 0408050519 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FEMUR                                        |
| 0408050527 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA                              |
| 0408050535 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO                                                |
| 0408050543 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL                                            |
| 0408050551 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL                                         |
| 0408050560 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS                                                   |
| 0408050578 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR                                   |
| 0408050586 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR                    |
| 0408050594 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO                           |
| 0408050608 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA                              |
| 0408050616 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA                                           |
| 0408050624 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)                 |
| 0408050632 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA                                         |
| 0408050640 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GIGANTISMO DO PE                                                   |
| 0408050659 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSOMETATARSIANO            |
| 0408050667 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR(JOELHO / TORNOZELO) |
| 0408050675 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR                         |
| 0408050683 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO                       |
| 0408050691 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA  |
| 0408050705 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA                 |
| 0408050713 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA                        |
| 0408050721 | TRATAMENTO CIRURGICO DE METATARSO PRIMO VARO                                               |
| 0408050730 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO                                                            |
| 0408050748 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ PLANO VALGO                                                     |
| 0408050764 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO                                                 |





|            |                                                                                                       |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408050780 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO        |
| 0408050799 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DIÁFISE DO FÊMUR         |
| 0408050802 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA REGIÃO TROCANTERIANA     |
| 0408050810 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA COLO DO FÊMUR            |
| 0408050829 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA PÉ                       |
| 0408050837 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR |
| 0408050845 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO                     |
| 0408050861 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DIÁFISE TIBIAL           |
| 0408050870 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE TIBIAL          |
| 0408050888 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL                   |
| 0408050896 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL                           |
| 0408050900 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS                                                                 |
| 0408050918 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSOMETATARSIANO                       |
| 0408050926 | TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO                   |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                            |
| Forma de Organização: | 06 - Gerais                                                                       |
| Complexidade:         | Alta Complexidade                                                                 |
| Código                | Nome                                                                              |
| 0408060026            | ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ                            |
| 0408060034            | ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)         |
| 0408060239            | RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRÚRGICO                       |
| 0408060247            | RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (EXCETO MÃO E PÉ) |
| 0408060255            | RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ TRANSPORTE ÓSSEO                             |





|            |                                                                                         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408060263 | RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)                                  |
| 0408060271 | RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO                                      |
| 0408060280 | RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ) |
| 0408060298 | RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO                                |
| 0408060492 | TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR                                                       |
| 0408060506 | TRANSPLANTE DO SEGUNDO DEDÃO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO                    |
| 0408060514 | TRANSPLANTE MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE                 |
| 0408060522 | TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES         |
| 0408060646 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA |
| 0408060662 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA                                         |
| 0408060697 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)                           |

| Grupo:                | 04 - Procedimentos cirúrgicos                                               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| SubGrupo:             | 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                      |
| Forma de Organização: | 06 - Gerais                                                                 |
| Complexidade:         | Média Complexidade                                                          |
| Código                | Nome                                                                        |
| 0408060018            | ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO                                     |
| 0408060042            | AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO                                          |
| 0408060050            | ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES                                          |
| 0408060069            | ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO                     |
| 0408060077            | ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES                          |
| 0408060085            | BURSECTOMIA                                                                 |
| 0408060093            | DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAJEM / VIA CORTICOTOMIA      |
| 0408060107            | DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS                                               |
| 0408060115            | ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ                          |
| 0408060123            | EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES |
| 0408060131            | EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES         |
| 0408060140            | FASCIECTOMIA                                                                |
| 0408060158            | MANIPULAÇÃO ARTICULAR                                                       |
| 0408060166            | OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ                                       |
| 0408060174            | OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ                            |
| 0408060182            | OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ                                       |
| 0408060190            | OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ                            |
| 0408060204            | REINSERÇÃO MUSCULAR                                                         |
| 0408060212            | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL                                                 |





|            |                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0408060220 | RESSECÇÃO DE EXOSTOSE                                                                             |
| 0408060301 | RESSECÇÃO MUSCULAR                                                                                |
| 0408060310 | RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES                                                |
| 0408060328 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR                                                        |
| 0408060336 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO                                                            |
| 0408060344 | RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS                                                        |
| 0408060352 | RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO                                                               |
| 0408060360 | RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO                                                                       |
| 0408060379 | RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS                                                                  |
| 0408060387 | RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO) |
| 0408060395 | RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES                             |
| 0408060409 | RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA                                                              |
| 0408060417 | RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)                            |
| 0408060425 | REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS                                                  |
| 0408060433 | TENODESE                                                                                          |
| 0408060441 | TENÓLISE                                                                                          |
| 0408060450 | TENOMIORRAFIA                                                                                     |
| 0408060468 | TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO                                                                        |
| 0408060476 | TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO                                                            |
| 0408060484 | TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO                                                           |
| 0408060530 | TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA                                                |
| 0408060549 | TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA                                                   |
| 0408060557 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)                        |
| 0408060565 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES                              |
| 0408060573 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)                                     |
| 0408060581 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR                |
| 0408060590 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ   |
| 0408060603 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR                                                           |
| 0408060611 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES               |
| 0408060620 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)                          |
| 0408060638 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA                      |
| 0408060654 | TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA NAO ARTICULADA                                               |
| 0408060670 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR                                                         |
| 0408060689 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO                                       |
| 0408060700 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)                                          |
| 0408060719 | VIDEOARTROSCOPIA                                                                                  |

|                       |                                                                          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Grupo:                | 03 - Procedimentos clínicos                                              |
| SubGrupo:             | 03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)                        |
| Forma de Organização: | 09 - Tratamento de doenças do sistemaosteomuscular e do tecidoconjuntivo |





| Código     | Nome                                                                                       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0303090014 | ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES                                                       |
| 0303090022 | ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES                                                      |
| 0303090030 | INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)            |
| 0303090049 | INSTALACAO DE TRACAO CUTANEA                                                               |
| 0303090073 | REVISAO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR                                   |
| 0303090081 | REVISÃO COM IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL                          |
| 0303090090 | REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR                                   |
| 0303090111 | REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL                         |
| 0303090120 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)                  |
| 0303090138 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEOAO NIVEL DA PELVE |
| 0303090146 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS                                              |
| 0303090154 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVAS GESSADAS                              |
| 0303090162 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO                                      |
| 0303090170 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS DA FACE                                         |
| 0303090189 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO                                               |
| 0303090197 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS                                       |
| 0303090200 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO                      |
| 0303090219 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO                        |
| 0303090227 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO                      |
| 0303090235 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE                     |
| 0303090243 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA S/ IMOBILIZACAO               |
| 0303090251 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO              |
| 0303090260 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS                            |
| 0303090286 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO                      |
| 0303090294 | TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUMBAGO OU DORSALGIA REFRATÁRIOS                                 |
| 0303090316 | TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS                                               |

Obs.: Tabela exemplificativa. Outros procedimentos poderão ser realizados pelos profissionais da CONTRATADA, conforme tabela SIGTAP.





**APÊNDICE III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

*(Anexo do Termo de Referência)*

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa instalará escritório em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa (Em papel timbrado)

**OU**

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa já dispõe de matriz, filial ou escritório em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no seguinte endereço....., CEP:.....Telefone:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa (Em papel timbrado)



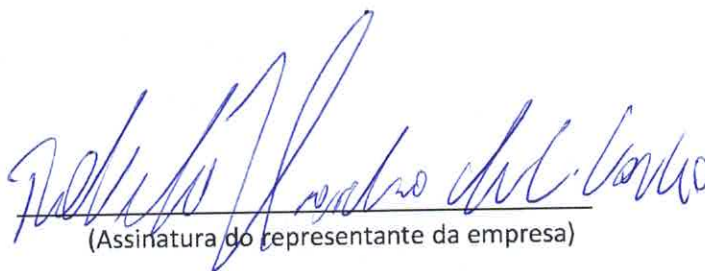


**APÊNDICE IV - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

*(Anexo do Termo de Referência)*

Declaro, \_\_\_\_\_ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o §2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
(Assinatura do representante da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.







**APÊNDICE V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Anexo do Termo de Referência)

Declaro ter visitado a Unidade \_\_\_\_\_, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da empresa)

**Acompanharam a visita:**

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Cargo / matrícula: \_\_\_\_\_

**Horário da realização da visita:**

Início: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.





## APÊNDICE VI – IMR – INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADOS FATORES DE AVALIAÇÃO

(Anexo do Termo de Referência)

| FATORES DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Hospitalar:                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
| Empresa Contratada:                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
| Número Contrato:                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                              | Mês de referência: |     | Data: / /                                                                             |
| Fiscal Responsável:                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                            | META<br>S                                                                                                                                                                                                    | Mês _____          |     | APONTAMENTOS<br>ACUMULADOS<br>DURANTE A<br>EXECUÇÃO DO<br>CONTRATO<br>O<br>QUANTIDADE |
|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                              | SIM                | NAO |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Tempo Médio de Espera para atendimento médico (imediato).                                                                                                                                                    |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista (≤ 02 horas).                                                                                                                                             |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Tempo Médio de atendimento ao chamado (≤ 60 minutos).                                                                                                                                                        |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Substituição dos profissionais atendeu os requisitos exigidos na execução do objeto, no prazo estabelecido no contrato.                                                                                      |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Escala de trabalho dos profissionais atualizadas pela CONTRATADA conforme exigências do contrato.                                                                                                            |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Registro da presença dos profissionais na unidade hospitalar diariamente.                                                                                                                                    |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Execução dos serviços por colaboradores identificados (uso de crachás e uniformes).                                                                                                                          |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Escala de profissionais entregue no prazo estabelecido no contrato.                                                                                                                                          |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Cobertura de 100% da escala durante o mês.                                                                                                                                                                   |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Realização de passagem de plantão, médico a médico, em todos os plantões do mês.                                                                                                                             |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | CNES atualizado com todas as informações da CONTRATADA.                                                                                                                                                      |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Relatórios e laudos confeccionados conforme a definição da direção da unidade hospitalar.                                                                                                                    |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos profissionais envolvidos no atendimento. |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Acato das decisões e observações feitas pela fiscalização                                                                                                                                                    |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Coordenador de equipe disponibilizado                                                                                                                                                                        |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Responsável técnico disponibilizado                                                                                                                                                                          |                    |     |                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                 | Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato (Quantidade)                                                                                                                          |                    |     |                                                                                       |
| <b>Total de ocorrências no mês:</b>                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
| <b>Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:</b>                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
| * Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |
| <p>O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências.</p> <p>Cada</p> <p>exigência ou obrigação descumprida deve ser pontuada individualmente.</p> |                                                                                                                                                                                                              |                    |     |                                                                                       |





## APÊNDICE VII – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Anexo do Termo de Referência)

| Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITE<br>M                                                                                        | ATENDIMENTOS REALIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Finalidade                                                                                      | Garantir a execução dos serviços e Relatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                                                                  | 100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Instrumento de medição                                                                          | Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Forma de acompanhamento                                                                         | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Periodicidade                                                                                   | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Mecanismo de cálculo                                                                            | O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Início de vigência                                                                              | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                                   | <p>Por mês:</p> <p>0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.</p> <p>01 a 03 ocorrências = 98% da meta = recebimento de 98% da fatura.</p> <p>04 a 05 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.</p> <p>06 a 08 ocorrências = 92% da meta = recebimento de 92% da fatura.</p> <p>09 a 10 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.</p> <p>Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato.</p> |
| Sanções                                                                                         | As previstas no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Observações                                                                                     | <p>Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.</p> <p>O ajuste no pagamento, se houver, será deverá ser realizado na Nota Fiscal da competência em que foi realizada a avaliação.</p> <p>A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.</p> <p>Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.</p>                                                                                            |





## APÊNDICE VIII – PLANILHA DE CUSTOS

(Anexo do Termo de Referência)

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| <b>01 - IDENTIFICAÇÃO</b> |     |
| RAZÃO SOCIAL              |     |
| ENDEREÇO:                 |     |
| CEP:                      | UF: |
| TELEFONE:                 |     |
| E-MAIL:                   |     |

|                                     |                  |                     |                    |
|-------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------|
| <b>A – SERVIÇOS MÉDICOS</b>         |                  |                     |                    |
| <b>Colunas 1</b>                    | <b>Colunas 2</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor anual</b> |
| A                                   |                  |                     |                    |
| B                                   |                  |                     |                    |
| C                                   |                  |                     |                    |
| <b>B – SERVIÇOS AMBULATORIAIS</b>   |                  |                     |                    |
| <b>Colunas 1</b>                    | <b>Colunas 2</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor anual</b> |
| A                                   |                  |                     |                    |
| B                                   |                  |                     |                    |
| C                                   |                  |                     |                    |
| <b>C – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b> |                  |                     |                    |
| <b>Colunas 1</b>                    | <b>Colunas 2</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor anual</b> |
| A                                   |                  |                     |                    |
| B                                   |                  |                     |                    |
| C                                   |                  |                     |                    |
| <b>D - EXAMES</b>                   |                  |                     |                    |
| <b>Colunas 1</b>                    | <b>Colunas 2</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor anual</b> |
| A                                   |                  |                     |                    |
| B                                   |                  |                     |                    |
| C                                   |                  |                     |                    |
| <b>D – TOTAL GERAL</b>              |                  |                     |                    |
| <b>Colunas 1</b>                    | <b>Colunas 2</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor anual</b> |
| A                                   |                  |                     |                    |

*[Handwritten signature]*





|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICAÇÃO DE SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO</b> |
| REFERÊNCIA AO SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES DA EMPRESA. (NOME:)                |

\*Devem constar nesta planilha todas as despesas contidas no item 17.6. que influenciarão direta e/ou indiretamente no dimensionamento da proposta.

\*\*Caso seja necessário, poderão ser adicionados itens para o cálculo de custos.

